

2019-0.019.895-5 CASA DE CARNES ALFA DO MADALENA LTDA
DEFERIDO
A EMPRESA CASA DE CARNES ALFA DO MADALENA LTDA CNPJ 23481557000197 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.
2019-0.019.984-6 G.ALVES AUTO PECAS E DESMONTE EIRELI
DEFERIDO
A EMPRESA G.ALVES AUTO PECAS E DESMONTE EIRELI CNPJ 32883755000178 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.
2019-0.020.014-3 LUIS ANTONIO BALERA AUTOPECAS EIRELI-ME
DEFERIDO
A EMPRESA LUIS ANTONIO BALERA AUTOPEÇAS EIRELI - ME CNPJ 24398263000169 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 282
SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 6061
2019/0000347-2 - Logradouro Público: Oficialização Despacho deferido
Interessados: PR-SB/CPDU/CAD
DEFIRO o pedido de numeração oficial para o contrbuinte 153.041.0017-3, sito à Rua Arcabuz, que para o antigo s/nº, concedemos o nº 248 Oficial, nos termos do Decreto 49.346/2008.
6061.2019/0000343-0 - Logradouro Público: Oficialização Despacho deferido
Interessados: PR-SB/CPDU/CAD
DEFIRO o pedido de numeração oficial para o contribuinte 155.190.0020-3, sito à Rua Engenheiro de Sá Freire, que para o antigo s/nº, concedemos o nº 34 Oficial, nos termos do Decreto 49.346/2008.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 037/2019/SMC-G
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no processo administrativo nº 6025.2019/0001136-3 e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 13.540/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.897/2013 e, em especial, do Edital de Chamamento nº 02/2019/SMC/CFFC – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS – VAI – Modalidade 2
RESOLVE:
I – Determinar a composição das Comissões Julgadoras de projetos inscritos no Programa de Valorização de Iniciativas Culturais-VAI, nos termos, a saber:
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
TITULAR: Ricardo Prada (RF 843.854-4) como Presidente da Comissão; SUPLENTE: Paloma Silva de Freitas (RF 825.201-7)
TITULAR: Rodrigo Olegario Carmelitta (RF 843.361-5); SUPLENTE: Luis Antonio Carneiro (RF 818.061-0)
TITULAR: Patricia Borges Roggero (RF 816.472-0); SUPLENTE: Ailton Ferreira de Souza (RF 816.472-0)
TITULAR: Deborah Maria de Almeida Valverde (RF 749.330-4); SUPLENTE: Eric de Oliveira (RF 782.215-4)
TITULAR: Danielle Ramos Dornellas (RF 844.196-1); SUPLENTE: Gislaine Conceição Mello Feitosa (RF 844.186-3)
TITULAR: Camila Passos de Siqueira (RF 826.675-1); SUPLENTE: Heloisa Pires De Lucca (RF 604.963-0)
TITULAR: Higor Henrique Advenssude Teixeira (RF 853.344-0); SUPLENTE: Yuri Gael Soto (RF 845.913-4)
TITULAR: Tatiana Solimoe (RF 847.140-1); SUPLENTE: Rafael De Oliveira Guaranha Garcia (RF 855.288-6)
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Célia Regina de Moraes Gillio (RG 18.627.569-9 e CPF 076.437.208-43)
Cleber Moreira Lopes (RG 32.946.948-4 e CPF 308.770.729-76)
Cristiano Augusto Monteiro de Gorni Scabello (CPF 281.988.798-89)
Geraldine Quaglia (RG 20.185.216-0 e CPF 143.139.548-05)
James Lino (RG 23.584.878-5 e CPF 213.957.79813)
Lilian Cristina Ribeiro Romão (RG 5.006.612-6 e CPF 030.639.039-65)
Nico Serrano (RG 20.215.848 e CPF 212.988.958-12)
Valéria Cristina dos Santos Motta (RG 24.969.463-3 e CPF 256.167.388-08)
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 036/2019/SMC-G
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no processo administrativo nº 6025.2019/0001100-2 e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 13.540/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.897/2013 e, em especial, do Edital nº 01/2019/SMC/CFFC – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS – VAI – Modalidade 1
RESOLVE:
I – Determinar a composição das Comissões Julgadoras de projetos inscritos no Programa de Valorização de Iniciativas Culturais-VAI edição 2019 a saber:
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Adriana Quedas: R.G 19.951.146-9 e CPF 168.650.798-26
Allan Livio Horta: RG 35.844.330-1 e CPF 401.499.958-06
Diego dos Santos Veiga Silva: RG 29.448.884-4 e CPF 310.597.548-94
Luiz Barata: RG 24.655.572-5 e CPF 256.739.408-74
Nelson Conde Lopes: RG 12.854.270-x e CPF 045.270.528-29
Nerie Bento da Silva: RG 42.709.961-4 e CPF 335.738.378-08
Pricila Mastrorosor Landival: RG 44.386.253-9 e CPF 371.690.818-57
Suely Bezerra de Souza: RG 47.508.388-x e CPF 357.340.178-33
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO
TITULAR: Danilo Augusto Leite (R.F. 822.932-9) como presidente; SUPLENTE: Thais Lima dos Reis (R.F. 727.413-1)
TITULAR: Eduardo Dias Santana (R.F. 839.067-3); SUPLENTE: Ingrid Soares Santos (R.F. 822.139-1)
TITULAR: Maria Elizabeth Pedrosa (R.F. 778.656-5), SUPLENTE: Patricia Muniz Marchal R.F. 713.290-5
TITULAR: Jailson José dos Santos Silva, (R.F. 839.040-1) ; SUPLENTE: Priscila Machado Lima (R.F. 823.662-3)
TITULAR: Julio César Doria Alves (RF 798.074-4); SUPLENTE: Eliézer Giazzi Teles (RF 854.746-7)
TITULAR: Bruna Tamires de Souza Cruz (RF 847.199-0); SUPLENTE: Carolina Oliveira Santos (RF 821.748-3)
TITULAR: Iara Maria Brasil Rodrigues (RF 692.053-5); SUPLENTE: Elisete Siqueira de Moraes (RF 681.090-0)
TITULAR: Thais Zaszieschang (CPF 405.218.888-83 e RG 40.231.1644); SUPLENTE: Aline Dias Martins (CPF 366.427.788-04 e RG 43.771.858-X)
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 281
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
SMC/CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
6027.2018/0018901-2
Despacho parcialmente deferido
Interessados: Igreja Evangélica Luterana

DESPACHO:
Em sua 690ª Reunião Ordinária de 18 de março de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório do Conselheiro Relator, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a aprovação do projeto de reconstrução e restauro da Igreja Luterna situada na Avenida Rio Branco, nº 34 - Centro, com as **SEGUINTES DIRETRIZES:**
O início das obras deverá ser comunicado a este DPH e ao CONPRESP, para acompanhamento dos trabalhos;
Detalhar o projeto de acessibilidade;
Apresentar prancha síntese com projetos de instalações, - elétrica, hidráulica, áudio, vídeo, incêndio, spda e iluminação cênica, - nos aspectos que intervêm diretamente nos procedimentos técnicos de restauro e na apreensão visual do edifício, como caminho de fiações, tubulações de água pluvial, fixações, equipamentos, (hidrantes, luminárias, extintores), etc.;;
Apresentar projeto de paisagismo;
Apresentar os procedimentos técnicos de restauro;
A parede a ser reconstruída deverá evidenciar a intervenção através da combinação de tijolos novos e remanescentes, do desnivelamento de 15 mm e da diferença na textura da argamassa e da cor da pintura das paredes;
Deverão ser apresentadas amostras dos materiais a serem reproduzidos, como pisos e vitrais;

Os vitrais reconstruídos deverão levar a inscrição: &lquo;refeito em 2019”;
Ao final da obra, deverá ser entregue relatório, com registro gráfico, das intervenções realizadas.
Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação estadual e Federal.
SMC/CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
6025.2018/0016731-0
Despacho parcialmente deferido
Interessados: Colégio Dante Alighieri
DESPACHO:
Em sua 690ª Reunião Ordinária de 18 de março de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório do Conselheiro Relator, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao projeto de reforma com aumento de área no imóvel situado na Alameda Jaú, nº 1061 - Cerqueira César, com a **SEGUINTE DIRETRIZ:**
Apresentar detalhamento da interface entre o conjunto novo em estrutura metálica e a fachada protegida do Edifício Leonardo Da Vinci, para análise, antes do início da intervenção.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação estadual e Federal.
SMC/CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
6025.2018/0019348-6
Despacho parcialmente deferido
Interessados: Concessionárias das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo
DESPACHO:
Em sua 690ª Reunião Ordinária de 18 de março de 2019, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a proposta de expansão e reorganização de fluxo, com a ampliação dos atuais corredores de acesso e a criação de nova caixa de circulação, e reformas internas da Estação Ferroviária de Santo Amaro, situada na Avenida das Nações Unidas - Santo Amaro, com as **SEGUINTES DIRETRIZES:**

1. Apresentar projeto arquitetônico completo contendo memorial descritivo e detalhamento da intervenção, bem como os procedimentos a serem adotados, considerando tratar-se de obra de reconhecido valor arquitetônico;
2. Apresentar autoria, assinatura e RRT de um arquiteto responsável pelo projeto, que deverá estar pautado nas recomendações internacionais de intervenção em edifícios de valor cultural, sobretudo nos critérios de mínima intervenção e distinguibilidade;
3. Apresentar ao final plano de manutenção e conservação da estação tombada.
Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação estadual e Federal.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 281
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0003788-5- Eventos e/ou Instalação Temporária em Bem Tombados e Área Envolvória
Despacho Deferido
Interessado: Centro de Cultura Informação e Meio Ambiente.
Despacho: Com base nos dispostos nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a realização do evento **GREEN NATION**, a ser realizado Pavilhão das Culturas Brasileiras no Parque Ibirapuera, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, dos dias 24 a 31 de março de 2019, informamos que:

Não nos opomos à realização do evento no local apresentado; Caso ocorra **qualquer eventual dano ao bem tombado, esse é de responsabilidade do requerente e deverá ser corrigido imediatamente após o término do evento**, respeitando o mesmo padrão original e com acompanhamento deste departamento;
Esse despacho não autoriza a realização de obras de intervenção de qualquer espécie (Piso, Parede, Hidráulica ou Elétrica) na edificação tombada;
A presente autorização não isenta o interessado da manifestação dos demais órgãos afins desta Prefeitura Municipal de São Paulo incluindo a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e os demais Órgãos de Preservação, quando couber;
Ressaltamos ainda que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados, com no mínimo 20 dias de antecedência no início da data de montagem, no CONPRESP.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0003597-1 - Eventos e/ou Instalação Temporária em Bem Tombados e Área Envolvória
Despacho Deferido
Interessado: CRS MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA
Despacho: Com base nos dispostos nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a realização do evento **CASTRO**, a ser realizado no Shopping Light, situado à Rua Formosa, 157, nos dias 06 e 07 de abril de 2019, informamos que:
Não nos opomos à realização do evento no local apresentado;
Caso ocorra **qualquer eventual dano ao bem tombado, esse é de responsabilidade do requerente e deverá ser corrigido imediatamente após o término do evento**, respeitando o mesmo padrão original e com acompanhamento deste departamento;

Esse despacho não autoriza a realização de obras de intervenção de qualquer espécie (Piso, Parede, Hidráulica ou Elétrica) na edificação tombada;
A presente autorização não isenta o interessado da manifestação dos demais órgãos afins desta Prefeitura Municipal de São Paulo incluindo a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) e os demais Órgãos de Preservação, quando couber;
Ressaltamos ainda que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados, com no mínimo 20 dias de antecedência no início da data de montagem, no CONPRESP.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

ARQUIVAMENTO
Processo nº 6025.2018/0012372-0
I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente o relatório conclusivo emitido pela Fiscal de Contrato, presente no documento SEI 014707682, DETERMINO o arquivamento do presente feito.

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 14/2019 – SMC/CCSP
A Secretaria Municipal de Cultura, através da Centro Cultural da Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2019/0003524-6, em especial no parecer do Gestor Local, e no parecer da Assessoria Jurídica, pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 74/2010/SMC , 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto nos “Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura” e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 58.589/2018, **RESOLVE:**
I - AUTORIZAR, sem onerosidade, a cessão do espaço Mário Chamie (Praça das Bibliotecas), do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, à Editora POLEN PRODUÇÃO EDITORIAL LTDA, (nome fantasia POLEN LIVROS/POLEN EDITORIAL) inscrita no CNPJ sob nº 04.868.098/0001-54, representada legalmente por Lizandra Magon de Almeida, incrista no CPF sob nº 135.280.438-73, no dia 06 de abril de 2019, das 17h30 às 20h30, a fim da realização do lançamento do livro “Leia Mulheres”, coletânea de contos, organizado por Michelle Henriques, Juliana Gomes e Juliana Leuenroth.
II - A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;
III - A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;
IV - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.
V - O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Centro Cultural da Cidade de São Paulo, através do fiscal a servidora Yumi Trivellato Melo RF 839.287.1, e suplência de Cristine Vargas Pereira RF 841.331.2.
VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 16/2019- SMC/CCSP
A Gestora local do Centro Cultural São Paulo, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.049/2018 e na Portaria nº 035/2018 - SMC - G, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2018/00019062-2 e o Parecer da Comissão Central (014727077), nos termos do item 2.8.1.2.1, das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 58.049/2017, que trata da cessão de espaços da Prefeitura Municipal de São Paulo.
RESOLVE:
1. Autorizar a reprodução onerosa dos documentos fotos e slide do fotógrafo Jorge Bodanzkys , conforme relacionados no doc (013356538), sobre a peça de teatro “Rito do Amor Selvagem” de José Agrippino de Paula, pertencentes ao Arquivo Multimeios, da Supervisão de Acervo do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, à sociedade empresária ARMAZEM MIDIA ARTES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.221.126/0001-35, representada legalmente por Lucia Carvalho Junqueira Meirelles, portadora do RG sob nº 4927223 SSP/SP e CPF sob nº 993.845.668-53, com o objetivo de serem utilizadas no documentário para o SESC TV da peça acima mencionada, de acordo com a carta proposta (013356538) e manifestação favorável (015168513).
1. A cessionária deverá pagar o preço público calculado no montante R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) com base no item 2.8.1.2.1, do Decreto nº 58.049/2017, de acordo com o doc (015168513).
2. A cessionária não poderá utilizar a reprodução das fotos e slides para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.
3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.
4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Marta Regina Paolicchi, RF 540.178.0/2.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 03/FTMSP/2019
8510.2019/000080-0. RICARDO FERNANDES LOPES, Diretor Geral da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXI, artigo 28 de seu Estatuto – Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a Portaria nº 01/FTMSP/2019, publicada no Diário Oficial da Cidade de 21.02.2019, página 14 para delegar competência para realizar eletronicamente pagamentos e movimentações financeiras em todas as contas correntes de titularidade desta Fundação, bem como o acesso aos extratos, comprovantes de pagamento e envio de remessas e arquivos eletrônicos mantidos na Agência nº. 1897-X do Banco do Brasil, relativamente à dotação orçamentária 85.10; conjuntamente, consigo e entre eles; aos servidores. HOMERO SOUZA DE FREITAS ALEXANDRE, RF/Matrícula nº 198, portador da cédula de identidade RG nº. 42.051.987-7, EMERSON RODRIGO DE BRITO ARAÚJO, RF/Matrícula nº 172, portador da cédula de identidade RG nº. 35.970.712-9 e PRISCILA DE MELO SILVA, RF/Matrícula nº 204, portadora da cédula de identidade RG nº. 47.235.539 SSP/SP.
Art. 2º - O cadastro das assinaturas em conjunto deverá conter em seu banco de dados as seguintes opções:
a)HOMERO SOUZA DE FREITAS ALEXANDRE, RF/Matrícula nº 198 e EMERSON RODRIGO DE BRITO ARAÚJO, RF/Matrícula nº 172;
b)RICARDO FERNANDES LOPES, RF/Matrícula nº192 e HOMERO SOUZA DE FREITAS ALEXANDRE, RF/Matrícula nº198; c)RICARDO FERNANDES LOPES, RF/Matrícula nº192 e EMERSON RODRIGO DE BRITO ARAÚJO, RF/Matrícula nº 172; d)HOMERO SOUZA DE FREITAS ALEXANDRE, RF/Matrícula nº 198 e PRISCILA DE MELO SILVA, RF/Matrícula nº 204; e)RICARDO FERNANDES LOPES, RF/Matrícula nº192 e PRISCILA DE MELO SILVA, RF/Matrícula nº 204;
Art. 3º – Esta portaria altera a Portaria nº 01/FTM/2019 e entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÃO NO DOC DE 21.03.19 - PÁG.21 - RESOLUÇÃO 01/2019 – FTM, DE 18 DE MARÇO DE 2019
8510.2019/0000073-8. O Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na conformidade da autorização contida no artigo 13 da Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018 e no art. 24 do Decreto nº 58.606, de 18 de janeiro de 2019, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Teatro Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), suplementar à(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

Código	Nome	Valor
85.10.13.126.3024.2.171.33904000.00	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	45.000,00
85.10.13.126.3024.2.818.44904000.00	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços deInformação e Comunicação	120.000,00
TOTAL		165.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da(s) seguintes dotação(ões):

Código	Nome	Valor
85.10.13.122.3024.2.100.33903900.00	Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	165.000,00
TOTAL		165.000,00

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RICARDO FERNANDES LOPES

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.009, DE 21 DE MARÇO DE 2019
6016.2019/0013861-5
Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, que especifica.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do artigo 2º, da Deliberação CME nº 01/02 e na conformidade do contido na Indicação CME nº 03/02 e do disposto na Portaria SME nº 5.095, de 09/08/05, bem como consideradas as diretrizes gerais para a elaboração dos Regimentos Educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, fixadas pelo Decreto nº 54.454, de 10/10/13 e normas complementares estabelecidas pela Portaria SME nº 5.941, de 15/10/13,
RESOLVE:
I – Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Forte dos Reis Magos, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria, à vista do Plano Geral de Implantação de Escola por ela apresentado, que evidencia condições para o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo órgão responsável.
II – A autorização referida no item anterior tem vigência a partir do início de funcionamento da Escola.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3.009, DE 21 DE MARÇO DE 2019
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

Nº	NOME / ENDEREÇO	DECRETO DE CRIAÇÃO / DENOMINAÇÃO	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE MATRICULAR	REGIMENTO DADE DE EDUCACIONAL
01	EMEF Forte dos Reis Magos - Rua Forte dos Reis Magos,46 – Jardim Rodolfo Pirani - Distrito São Rafael	54.738, de 30/12/13 DOC de 31/12/13	07/05/14	847	Portaria nº 265, de 28/12/18 - DOC de 29/12/18

DESPACHO DO SECRETÁRIO
SME
2017-0.008.742-4 - DRE – Jaçanã/Tremembé - Apuração Preliminar - À vista dos elementos constantes neste processo, em especial a manifestação de SME/COGED/DINORT e o parecer da Assessoria Jurídica, que adoto e acolho como razão de decidir, DETERMINO a remessa dos autos a PROCED, nos termos do art. 102, III, alínea “c”, do Decreto nº 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2019/0013267-6
PORTARIA Nº 46, 20 DE MARÇO DE 2019
A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2019/0013267-6., e
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;
RESOLVE:
Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GUARUJÁ - CNPJ: 50.684.968/0001-52, situada na Avenida Guarujá, 311 – Bairro Jardim Guarujá – CEP 05877-230- São Paulo – SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação.
Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.
Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.
Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
6016.2019/0013627-2
PORTARIA Nº 47, 20 DE MARÇO DE 2019
A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2019/0013627-2 ., e
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;
RESOLVE:
Art. 1º A INSTITUIÇÃO DE INTEGRAÇÃO GUILHERME PARANHOS - CNPJ: 24.873.429/0001-51, situada na Avenida Dom Rodrigo Sanches, 1211 – Bairro Jardim Amália – CEP 05892-360 - São Paulo – SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.